

DECRETO Nº 3074, DE 8 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.737.809,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.737.809,59 (Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214898692 - SEDOP	01500000001	449051	123.548,64
081012781114997659 - SEEL	01500000001	449051	414.260,95
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	1.850.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	200.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	900.000,00
211010618115028264 - SEGUP	01500000001	449051	500.000,00
211010618115028264 - SEGUP	01500000001	449052	500.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	4.200.000,00
691012369514988383 - SETUR	02500000001	339039	1.050.000,00
TOTAL			9.737.809,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	7.687.809,59
211010612615088238 - SEGUP	01500000001	449052	300.000,00
211010612815028832 - SEGUP	01500000001	449052	300.000,00
211010618115028261 - SEGUP	01500000001	449052	100.000,00
211010618115028838 - SEGUP	01500000001	449052	300.000,00
691012369514988793 - SETUR	02500000001	335085	1.050.000,00
TOTAL			9.737.809,59

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3075, DE 8 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 80.401.700,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 80.401.700,00 (Oitenta Milhões, Quatrocentos e Um Mil, Setecentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212978339 - FES	01600000049	319004	95.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	4.000,00
901011012212978339 - FES	01600000049	339047	25.000,00
901011012615088238 - FES	01600000049	339040	24.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339014	40.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339018	124.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339030	80.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339033	40.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339036	20.000,00
901011012815078924 - FES	01600000049	339039	200.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	335043	600.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339014	20.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	2.900.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339036	49.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	30.071.820,00
901011030215078878 - FES	01600000049	334181	10.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	20.000.000,00
901011030215078878 - FES	01600000049	339039	10.000.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339014	1.474.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339030	133.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339033	290.000,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339036	9.880,00
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	2.786.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339014	580.500,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339030	12.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339033	672.000,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339036	10.500,00
901011030515078881 - FES	01600000049	339039	134.000,00
901011033112978311 - FES	01600000049	339046	7.000,00
TOTAL			80.401.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 935362



PORTARIA Nº. 1.765/2023-CCG, DE 8 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/526378,

R E S O L V E:

autorizar JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH, a viajar para Brasília/DF, no período de 8 à 10 de maio de 2023, a fim de tratar de pautas relativas a políticas de Direitos Humanos no Estado do Pará, em audiência agendada com o Exmo. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sr. Silvio Almeida, além de cumprir outras agendas institucionais, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do Titular, EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, Secretária Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 8 DE MAIO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 1.766/2023-CCG, DE 8 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/456721,